

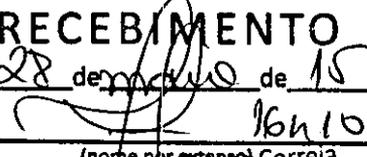


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 40/15 - Autógrafo n.º 47/15 - Proc. n.º 1565/15

**RECEBIMENTO**

Em 28 de maio de 15

  
(nome por extenso) Correia  
Agente Administrativo II  
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Institui no âmbito do Município o Projeto "Adote um Bicletário", e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído no âmbito do Município o Projeto "Adote um Bicletário".

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos reservado para estacionamento de bicicletas.

**Art. 2º.** O Projeto "Adote um Bicletário" tem por objetivo a instalação, reforma e conservação de bicicletários públicos.

**§ 1º.** As despesas de instalação, reforma e conservação dos bicicletários, serão custeadas pelas empresas adotantes.

**§ 2º.** Cada empresa poderá adotar até 4 (quatro) bicicletários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 40/15 - Autógrafo n.º 47/15 - Proc. n.º 1565/15

Fl. 02

**Art. 3º.** A empresa poderá divulgar no local do bicicletário, sua condição de adotante.

**Parágrafo único.** A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais de sustentabilidade do uso de bicicletas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

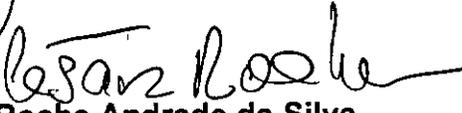
**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 19 de maio de 2015.

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário